

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E O SR. JOSE PEREIRA, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e por sua Gerente infra-assinados, e o **SR. JOSE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 493.578.327-34 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº. 910, Guaxindiba-SEDE, Conceição da Barra/ES, medindo 50m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Conceição da Barra, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

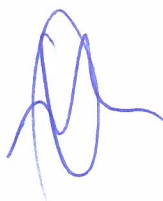
2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.



4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévio acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.



CLÁUSULA DÉCIMA

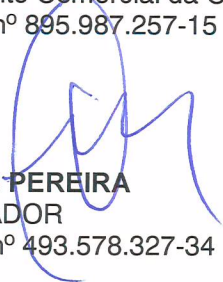
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 18 de Março de 2019


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55


IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 895.987.257-15


JOSE PEREIRA
LOCADOR
CPF nº 493.578.327-34

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Vitória (ES), Segunda-feira, 25 de Março de 2019.

29

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 087/2018 DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Santa Teresa/ES.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência por mais 61 dias, contados a partir de 01/09/2019 e encerrando em 31/10/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83153373

Vila Velha/ES, 22 de março de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 469289

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2018, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.

Vitória, 25 de Março de 2019
A DIRETORIA
Protocolo 469258

RESUMO DO CONTRATO Nº 198/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. José Pereira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 910, Guaxindiba, Conceição da Barra/ES, medindo 50m².

O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 18 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

REF.: Processo nº 2018.031101

Vitória, 25 de março de 2019.
Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 469196

RESUMO DO CONTRATO Nº 198/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Danilo José Tose.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Ítalo Benso, nº 44, Centro, Montanha/ES, medindo 30,19m².

O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 14 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais).

REF.: Processo nº 2018.029930

Vitória, 25 de março de 2019.
Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 469198

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 045/ 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº. 044 de 21 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 22 de março de 2019, que interrompe as férias da servidora **NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES** - Nº. Funcional 625209, a partir de 22/03/2019.

Vitória, 22 de março de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 469408

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 046/ 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Instrução de Serviço nº. 035 de 28 de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial em 07 de março de 2019 que designou o servidor **RAIMUNDO AFONSO DE ALVARENGA**, nº funcional 4063210 para responder pelo cargo

Comissionado de Assessor Jurídico da ADERES, por motivo de férias da titular, no período de 22/03/2019 a 31/03/2019.

Vitória, 22 de março de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 469414

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: ADERES

CONTRATADA: Chalé dos Lagos Serviços e Laser LTDA

OBJETO: Aquisição de espaço com infraestrutura e prestação de serviços no 14º Encontro Estadual do Programa NOSSOCRÉDITO

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2369400132167 Elemento de despesa 339039 Fonte Recurso 0101, Exercício 2019 da ADERES

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Proc. ADERES: 83790543.

Vitória, 22 de março de 2019.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 469267

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
CNPJ 28.145.829/0001-00

EDITAL PREGÃO - ALIENAÇÃO DE BENS Nº 11/2019

OBANCODESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do Banes aprovado em 30/05/2018 e o Regulamento de Bens Não de Uso do Banes, torna público que realizará processo licitatório de **ALIENAÇÃO DE BENS**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, para venda dos bens relacionados abaixo:

Lote Único:

Lote com 77 amostras de morganita de tamanhos e lapidações variadas, coloração rosa claro, com peso total de 82 quilates. Estão divididas em grupos segundo seu tamanho e formato de lapidação, conforme abaixo:

□ Grupo L1 - 50 gemas de lapidação retangular esmeralda com tamanhos aproximados de 7x5x3mm;

□ Grupo L2 - 5 gemas de lapidação oval, sendo 3 unidades de tamanhos aproximados 10x8mm e 2 unidades de tamanhos aproximados 9x7mm;

□ Grupo L3 - 4 gemas de lapidações variadas, sendo: 2 gemas de lapidação oval com tamanhos 14x10x7mm, 1 gema de lapidação oval com tamanho 12x10x6mm, 1 gema de lapidação retangular esmeralda de tamanho 10x8x5mm.

□ Grupo L4 - 13 gemas de lapidação retangular esmeralda

com tamanhos aproximados 6x4x3mm.

□ Grupo L5 - 5 gemas de lapidações variadas, sendo: 4 gemas de lapidação oval de tamanhos aproximados 7x5mm e 1 gema de lapidação redonda brilhante de aproximadamente 5,12mm de diâmetro.

Todas as gemas do lote são certificadas e apresentam transparência, brilho vítreo, com índices de refração 1,580 - 1,592 e densidade relativa: 2,82. As gemas são anisotrópicas, de caráter óptico uniaxial negativo.

Lance mínimo: R\$ 31.652,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA.

LOCAL/DATA/HORA DE REALIZAÇÃO: Auditório do BANDES - av. Princesa Isabel, nº 54 - 10º andar - Centro - Vitória - ES, em 25/04/2019 às 14:30 horas.

OBSERVAÇÃO: As joias não estarão expostas no dia do leilão. A avaliação visual das mesmas deverá ser realizada através do relatório fotográfico constante do Anexo II do Edital.

INFORMAÇÕES: BANDES: av. Princesa Isabel, nº 54 - 9º andar - Centro - Vitória/ES, tels (27) 3331-4359 ou 3331-4416, ou e-mail: leilao@bandes.com.br

O Edital completo do Leilão encontra-se disponível no site do BANDES na internet no endereço: <http://www.bandes.com.br> opção - editais.

Vitória, 22 de março de 2019

Rogério Marchiori Cabideli
Leiloeiro designado
Protocolo 469415

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica **Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

Adeso: Município de Brejetuba/ES. **Objeto:** Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito no município.

Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

Data: 20.03.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços
Protocolo 469304